



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 453/2003
Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal
Ref: Mensagem Modificativa (envia)
Em 28/10/2003

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à esta Colenda Corte a mensagem modificativa ao projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2004.

Após envio da proposta à esta Casa de Leis e seguida a discussão nas comissões competentes, verificou-se, pela assessoria da Câmara e da Prefeitura que algumas incorreções no texto da lei prejudicam a concepção ideal do projeto, de maneira que tais correções, ainda que meramente formais, são essenciais à elaboração da peça jurídica, razão pela qual remetemos nova formatação do texto, em especial no que se refere à desvinculação da Reserva de Contingência, que por equívoco foi incorporada à dotação da Secretaria Municipal de Fazenda e por inversão de valores na digitação da soma destinada à função Educação.

A mensagem modificativa que ora apresentamos, não tem o condão de destituir o conteúdo do projeto, mas tão-somente a correção de pequenas falas no texto legal, com a correta soma dos valores dele constantes, não impondo nenhuma alteração aos anexos da Norma e suas proposições acerca das metas e planos de governo.

Assim, esperamos que conscientes da necessidade da adequação da redação do texto legal, sem ferir a qualquer princípio de ordem administrativa ou contábil, possa a presente mensagem modificativa ser acolhida, em substituição do texto original, seguindo a regular tramitação do feito.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO
Em 29 de Dezembro de 2003
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO
Em 19 de Dezembro de 2003
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten: P.M. MAR. MUNICIPAL DE MARIANA
Prom. Circulado Sob N.º 079
É: 041 12/03/15:50
Data: 07/03/2003

PROJETO DE LEI N.º 079 /2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 43.939.603,00 (quarenta e três milhões novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e três reais).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes	R\$ 47.053.676,00
Receita Tributária.....	R\$ 5.090.895,00
Receita Patrimonial	R\$ 75.453,00
Receita de Serviços	R\$ 342.411,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 614.431,00
Transferências Correntes	R\$ 40.514.132,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 416.354,00
 Receita de Capital.....	 R\$ 540.000,00
Transferências de Capital	R\$ 540.000,00
 Total das Receitas:.....	 R\$ 47.593.676,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ 3.654.073,00
 Total Geral das Receitas	 R\$ 43.939.603,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:

Funções:

01- Legislativa.....	R\$ 2.028.688,00
02- Judiciária.....	R\$ 296.200,00
04- Administração.....	R\$ 9.209.200,00
06- Segurança Pública.....	R\$ 298.000,00
08- Assistência Social.....	R\$ 3.892.980,00
10- Saúde.....	R\$ 6.379.496,00
12- Educação.....	R\$ 9.913.798,00
13- Cultura.....	R\$ 395.600,00
14- Direitos da Cidadania.....	R\$ 18.000,00
15- Urbanismo.....	R\$ 4.554.030,00

Handwritten: APROVAÇÃO
Em 29 de Dezembro de 2003
Presidente
Secretário

Handwritten: APROVAÇÃO
Em 19 de Dezembro de 2003
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

17- Saneamento.....	R\$	2.600.000,00
20- Agricultura	R\$	70.000,00
23- Comércio e Serviços.....	R\$	322.000,00
26- Transporte.....	R\$	400.000,00
27- Desporto e Lazer.....	R\$	835.000,00
28- Encargos Especiais.....	R\$	2.292.760,00
99- Reserva de Contingência.....	R\$	433.851,00

Total Geral das Despesas..... R\$ 43.939.603,00

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos.....	R\$	2.028.688,00
01 - Câmara Municipal de Mariana.....	R\$	2.028.688,00
Administração Direta	R\$	41.910.915,00
02 - Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$	41.910.915,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	687.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	R\$	1.115.200,00
04 - Sec. Mun. de Adm. Ind. Com. e Desenv.....	R\$	4.361.750,00
05 - Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$	11.222.800,00
06 - Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$	1.415.960,00
07 - Sec. Municipal de Saúde	R\$	6.379.496,00
08 - Sec. Municipal de Ação Social.....	R\$	4.388.860,00
09 - Sec. Municipal de Educação.....	R\$	9.913.798,00
10 - Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desportos.....	R\$	1.934.600,00
11 - Controladoria Municipal.....	R\$	57.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	433.851,00

Art. 4° - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.749/2003 de 03 de julho de 2003.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2004.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 19 de Dezembro de 2003
Presidente _____ Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 19 de Dezembro de 2003
Presidente _____ Secretário _____